



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CNPJ : 20.596.805/0001-57

Rua José Madureira Horta, Centro



Processo 4/2024 - Inexigibilidade 4/2024

Natureza Procedimento: Normal

Natureza Objeto: Serv. Tec. Espec. Natureza Pred. Intelectual

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO "ORIENTAÇÃO PARA O INICIO DA SESSÃO LEGISLATIVA E AS VEDAÇÕES DA LEI ELEITORAL NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO" A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE JANEIRO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

Autuação Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024

Responsáveis

Autuação do Processo	ELIMARA MARIANO REIS
Pesquisa de Preço	ROSINERY ANISIA MIRANDA
Parecer Jurídico	WEBERSON DO ROSARIO GONÇALVES DE PINHO
Autorização para abertura do Procedimento	VANDER LUCIO MOREIRA
Informação de Existência de Recursos Orçamentários	MARCOS EFIGÊNIO SILVA
Publicação do Edital	ELIMARA MARIANO REIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao “*Orientação para o início da sessão legislativa e as vedações da Lei eleitoral no último ano do mandato*” no formato presencial para os vereadores Renilson Aparecido de Miranda, José Odair, Vander Lúcio Morea e Fábio Junior Simões Pimenta.

1.2. Os cursos serão ministrados pela empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03

2. OBJETO/JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O curso presencial "Orientação para o início da sessão legislativa e as vedações da Lei eleitoral no último ano do mandato" é essencial para capacitar vereadores, garantindo eficiência na gestão pública. Abordará normativas cruciais para evitar infrações eleitorais, assegurando conduta ética no último ano de mandato, promovendo a transparência e o cumprimento legal durante o período eleitoral.

2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo é capacitar os legisladores em temas críticos para o exercício do mandato, promovendo uma gestão transparente, ética e em conformidade com a legislação eleitoral. Ao oferecer conhecimentos específicos sobre vedações legais no último ano de mandato, a iniciativa busca prevenir infrações, garantindo a integridade do processo eleitoral. A contratação visa, assim, fortalecer a competência legislativa, contribuindo para uma administração pública responsável e alinhada aos princípios democráticos.

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor unit
01	Curso “orientação para o início da sessão legislativa e as vedações da lei eleitoral no último ano do mandato.	04	R\$ 890,00
Valor Total: R\$ 3.560,00(três mil quinhentos e sessenta reais).			

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base na alínea "P", inciso III, artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

4.1. Os cursos serão ministrados no formato presencial conforme proposta apresentada em anexo

4.2. No valor do curso, estão inclusos:

4.2.1. Apostila e pasta personalizada

4.2.2. Certificado: Terá direito ao certificado, SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso que tiver frequência mínima de 75% do curso.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, "*a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos*".

6.3. Assim, a razoabilidade do preço pode ser verificada através de notas fiscais apresentada em anexo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha 032 – Cód, Orçamentário: 1.1.2.1.31.2.2007.33903600 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000

Fone: (31) 3862-1132

E-mail: camaraalvorada@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade mínima especificadas neste documento e na proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

8.7. Emitir certificados de participação;

8.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o **10º (décimo) dia** após o recebimento de cada etapa da execução dos cursos, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000

Fone: (31) 3862-1132

E-mail: camaraalvorada@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

10.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

12. ANEXOS

I – Propostas de preços da empresa;

II - Comprovação da razoabilidade dos preços;

III – Notas de empenhos referentes à contratação da empresa em questão por meio de inexigibilidade de licitação por outros entes/órgãos da Administração Pública;

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000

Fone: (31) 3862-1132

E-mail: camaraalvorada@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



IV – Documentos de habilitação da empresa. e CNPJ.

V- Dados Bancários.

13. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

13.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Vander Lúcio
Vander Lúcio

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas

PALESTRANTE
Sr. João Luiz Faria

INVESTIMENTO
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Atividade: Gestão de Recursos Humanos

INSCRIÇÕES
Atividade: Gestão de Recursos Humanos

LOCAL DO EVENTO
Avenida Afonso Pena, 190 - 2º Andar - Centro

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000
Fone: (31) 3862-1132
E-mail: camaraalvorada@gmail.com